



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F.
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2056/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA, com sede na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, na Rua Halfeld nº 955, Centro, com CNPJ nº 20.431.334/0001-27, denominada simplesmente CÂMARA MUNICIPAL, neste ato representada por seu Presidente **José Márcio Lopes Guedes**, nos termos do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas, ainda, o resultado do **Pregão Eletrônico nº 07/2026**, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, regido por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Ato nº 347, de 27 de dezembro de 2023 e, subsidiariamente, o Ato nº 349, de 16 de fevereiro de 2024, que regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Juiz de Fora, o Sistema de Registro de Preços, previsto no inciso II, do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 12.211, de 10 de janeiro de 2011 e demais legislações aplicáveis, bem como pelos preceitos de Direito Público, conforme consta do **Processo Licitatório nº 2056/2025**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços para futuras e eventuais contratações, com possível prestação de serviços de locação de materiais estruturais, sonorização e iluminação para a realização de eventos institucionais da Câmara Municipal de Juiz de Fora, conforme especificações, quantidades estimadas, condições e exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 – Os preços registrados dos itens da empresa classificada em primeiro lugar, encontram-se indicados no quadro abaixo, observando a Proposta Comercial apresentada pela mesma:

VITALICITI LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.097.346/0001-88, com sede na Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nº 51, FDS, Bairro Eldorado, Juiz de Fora/MG, CEP 36.046-080, a seguir denominada FORNECEDOR , neste ato representada pelo Sr. Fabrício Daniel da Silva Marinho, portador do Documento de Identidade nº MG-*.584.***, inscrito no CPF sob o nº *.915.646-**.				
Item	Quantidade/Unidade	Descrição (Marca/Modelo)	Valor Unitário	Valor Total
4	100 (cem) unidades	Locação de mesa plástica, injetada em polipropileno, empilhável, branca, suporta até 140 kg, dimensões 70x70x70cm, para uso	R\$11,00	R\$1.100,00



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F	
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios	
Folha nº	_____
Matrícula nº	_____
Rubrica nº	_____

		em eventos da Câmara Municipal.		
5	400 (quatrocentas) unidades	Locação de cadeira plástica, injetada em polipropileno, sem apoio de braço, empilhável, branca, suporta até 140 kg, para uso em eventos da Câmara Municipal.	R\$5,20	R\$2.080,00

2.2 – As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0007.2017.3.3.90.39 – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**.

2.3 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.4 – Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, conforme art. 29 do Ato nº 349/2024 da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – Homologado o resultado da licitação pelo **Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora**, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **Fornecedor** e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal.

3.2 – Serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do art. 13 do Ato nº 349/2024 da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

3.3 – Serão incluídos na Ata de Registro de Preços, para formação do cadastro de reserva, na forma de Anexo, nos termos do inciso II do caput do art. 17 e do art. 13, inciso XII, alíneas “a” e “b” do Ato nº 349/2024 da CMJF, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação da licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

3.3.1 – O referido registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços.

3.3.2 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do subitem 3.3 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido subitem.

3.3.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F.
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

3.3.3.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

3.3.4 – A convocação e habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o subitem **3.3** e o subitem **3.3.1**, será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital e seus Anexos; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no subitem **7.6** desta ARP.

3.4 – A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

3.4.1 – A recusa injustificada do **Fornecedor** classificado em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

3.5 – **A CONTRATAÇÃO COM O DETENTOR DA ARP, CASO SEJA CELEBRADA, SERÁ FORMALIZADA POR TERMO DE CONTRATO (ANEXO VI).**

3.6 – **APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO, O FORNECEDOR REGISTRADO, DURANTE A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SERÁ CONVOCADO, A CRITÉRIO DA CÂMARA MUNICIPAL E OBEDECIDA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA ASSINAR O CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO VI), NO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DA CONVOCAÇÃO, PARA FAZÊ-LO JUNTO À DIRETORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA, NA RUA MARECHAL DEODORO Nº 722, 2º ANDAR, CENTRO, JUIZ DE FORA – MINAS GERAIS, OBSERVADO O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, SOB PENA DE DECAIR DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, NA FORMA DO ART. 90, §5º, DA LEI 14.133/2021, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.**

3.6.1 – A **DIRETORIA JURÍDICA** poderá encaminhar ao licitante vencedor o Contrato, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, seja o referido instrumento assinado por meio de assinatura digital válida, ou devolvido através de via postal.

3.6.2 – A **DIRETORIA JURÍDICA** não se responsabilizará pelo não recebimento do Termo de Contrato encaminhado para o e-mail/endereço eletrônico informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar à Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F	
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios	
Folha nº	_____
Matrícula nº	_____
Rubrica nº	_____

3.7 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Câmara Municipal.

13.7.1 – As licitantes remanescentes convocadas na forma do subitem anterior, que não concordarem em assinar o termo de contrato, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no **item 19** deste Edital.

3.8 – A execução contratual regular-se-á pelas condições estabelecidas neste Edital, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.9 – Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e seus Anexos e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.10 – Conforme art. 92, inciso XVI da lei nº 14.133/2021, a empresa contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.11 – O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total nem parcialmente, nem ser executado em associação do contratado com terceiros, sem autorização prévia da Câmara Municipal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção ou de rescisão contratual.

3.12 – **O CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VIGÊNCIA DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, NA FORMA DO ARTIGO 105, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.**

3.13 – O **Fornecedor** da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término da contratação dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

3.14 – O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado no site da Câmara Municipal, durante a vigência da ata de registro de preços, nos termos do § 4º do art. 17 do Ato nº 349/2024.

3.15 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação dos serviços nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, conforme parágrafo único do art. 19 do Ato nº 349/2024 da CMJF.

3.16. A solicitação dos serviços será efetivada mediante Ordem de Serviço (OS) **encaminhada pela Assessoria de Cerimonial e Eventos Institucionais ou pelo fiscalizador da contratação**, por e-mail, por formulário ou de forma digital.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F.
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

- 3.17. A Assessoria de Cerimonial encaminhará a solicitação dos serviços (OS) para a Contratada no prazo de, pelo menos, **7 (sete) dias corridos antes da realização do evento.**
- 3.18. Para atendimento do Projeto Câmara Móvel, a Assessoria de Cerimonial encaminhará a solicitação dos serviços (OS) para a Contratada no prazo de, pelo menos, **15 (quinze) dias corridos antes da realização do evento.**
- 3.19. Os serviços deverão ser prestados no local, na data e no horário, excluindo-se o período de montagem, informados na solicitação dos serviços (OS).
- 3.20. Na solicitação dos serviços (OS), a Assessoria de Cerimonial e a Contratada deverão acordar e registrar os termos, prazos e condições para entrega, instalação e montagem dos materiais, estruturas e equipamentos solicitados.
- 3.21 A Assessoria de Cerimonial e a Contratada deverão acordar e registrar, também, os termos, prazos e condições para o período de desmontagem e recolhimento dos materiais, estruturas e equipamentos solicitados, após o término do evento.
- 3.21.1. Para todos os objetos, após a emissão da Ordem de Serviço (OS), o Contratado deverá iniciar a execução dos serviços (montagem e teste de equipamentos) em prazo suficiente para que estejam prontos até, no máximo, 2 (duas) horas antes do início do evento.
- 3.21.2. O período de desmontagem e recolhimento dos materiais, estruturas e equipamentos, após o término do evento, não deverá ultrapassar 4 (quatro) horas, salvo acordo e registro de prazo diverso na Ordem de Serviço (OS).
- 3.22. Os objetos desta contratação serão entregues, instalados e/ou montados na Câmara Municipal de Juiz de Fora, situada à Rua Halfeld, nº 955, Centro, Juiz de Fora-MG, das 8 h às 12 h e das 14 h às 18 h.
- 3.23. Os objetos desta contratação poderão ser entregues, instalados e/ou montados em endereços dentro da cidade de Juiz de Fora, previamente encaminhados na solicitação de serviço (OS) assinada pela Assessoria de Cerimonial e Eventos Institucionais da Câmara Municipal de Juiz de Fora.
- 3.24. No caso de locação das tendas, as mesmas deverão estar montadas no local definido no máximo até as 17 horas do dia anterior do evento.
- 3.25. Cada tenda equivale a uma locação. O período de locação corresponde ao horário das 8h as 18h, excluindo-se o período de montagem e desmontagem.
- 3.25.1. Caso a execução do evento se estenda para além deste horário (eventos noturnos), os horários poderão ser alterados mediante prévio acordo e registro na solicitação dos serviços (OS).
- 3.26. A contratada deverá dar manutenção nas tendas, caso necessário, no prazo de, no máximo, **40 (quarenta) minutos** após o chamado realizado pela Contratante, através do fiscalizador da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F.
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

3.27. Para os demais itens do objeto, quando solicitados, a locação corresponde ao horário de duração do evento, excluindo-se o período de entrega, instalação, montagem, desmontagem e recolhimento.

3.28. Excepcionalmente, previamente acordado e registrado na solicitação dos serviços (OS), poderão ser alterados os horários da prestação do serviço, de acordo com o horário de duração dos eventos.

3.29. A empresa Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo acordado entre as partes, quando do chamado realizado pela Contratante, através do fiscalizador da contratação.

3.30. Os licitantes deverão apresentar plano logístico compatível com as exigências operacionais da execução dos serviços contratados. A contratada será integralmente responsável pela integridade física dos materiais, pelas condições adequadas à execução dos serviços e pela manutenção dos padrões exigidos, desde o início até a finalização das atividades.

3.31. Quaisquer inconformidades identificadas na qualidade dos materiais durante a vigência da contratação deverão ser imediatamente comunicadas ao Contratante, cabendo à contratada a adoção de medidas corretivas e preventivas dentro do prazo estabelecido pelo Contratante.

3.32. A contratada deverá assegurar que todos os profissionais alocados para a execução dos serviços possuam capacitação técnica compatível com as atividades desempenhadas, em conformidade com as normas legais, regulamentares e técnicas vigentes.

3.33. Para as atividades de locação de palco, tenda, iluminação de pequeno porte, sonorização e painel, será obrigatória a designação de responsável técnico com formação e habilitação compatíveis com a natureza dos serviços prestados, devidamente registrado no respectivo conselho de classe.

3.34. A comprovação do vínculo do responsável técnico e sua regularidade perante o órgão competente será exigida e fiscalizada durante a execução dos serviços, cabendo à contratada manter essa documentação atualizada e disponível sempre que solicitada.

3.35. O serviço de locação de tendas, mesas e cadeiras serão utilizados nas diversas regiões de Juiz de Fora, onde não for possível o atendimento em equipamento público, com a finalidade de acomodar os servidores do legislativo que realizarão os atendimentos, bem como a população que será atendida, além da instalação dos equipamentos utilizados na logística administrativa.

3.36. Os banheiros químicos com acessibilidade serão disponibilizados para utilização dos munícipes em locais que não for possível a utilização de sanitários convencionais.

3.37. O serviço de locação de palco, iluminação, sonorização, grades de proteção e pedestal girafa serão utilizados para a realização dos eventos institucionais na escadaria da Câmara entre eles a Cantata de Natal, evento que já se tornou tradicional no fim de ano em Juiz de Fora.

3.38. O serviço de áudio e vídeo em unidade móvel de pequeno porte, tipo trio elétrico, com telão, assim



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E

GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F.	
Coordenadoria de Licitações e	
Gestão de Contratos e Convênios	
Folha nº	_____
Matrícula nº	_____
Rubrica nº	_____

como Serviço de vídeo em painel de LED full HD 4,00 m x 2,50 m montado em box truss (treliça) com cabeamento servirá para ligação de som e vídeo do plenário até a escadaria da Câmara para transmissão externa simultânea ao vivo.

SUBCONTRATAÇÃO

3.39. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.40. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DO RECEBIMENTO

3.41. Os serviços serão recebidos provisoriamente após a conclusão da execução dos serviços, incluindo montagem, operação, manutenção e desmontagem, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (art. 140, I, a).

3.42. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

3.43. O fiscal da contratação realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

3.44. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal da contratação irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor da contratação.

3.44.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

3.44.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

3.44.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (art. 119 c/c art. 140).

3.44.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E

GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F.	
Coordenadoria de Licitações e	
Gestão de Contratos e Convênios	
Folha nº	_____
Matrícula nº	_____
Rubrica nº	_____

3.44.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital, seus anexos e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.45. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução da contratação, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor da contratação para recebimento definitivo.

3.46. Os serviços serão recebidos definitivamente **no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

3.46.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.46.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

3.46.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

3.46.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

3.46.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

3.47. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.48. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

3.49. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

3.50. O regime de execução da contratação será o de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F.
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

4.1 – A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Presidente da Câmara Municipal, sendo obrigatório informar ao Agente de Contratação os quantitativos das contratações.

4.1.1 – A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo **Presidente da Câmara Municipal**, ou a quem este delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA

5.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ A VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP.

5.1.1 – A ata de registro de preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.1.2 – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

5.1.3 – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 – A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3 – Os quantitativos mencionados são apenas para efeito de limites máximos. A Câmara Municipal reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

5.4 – Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 07/2026**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

6.1 – O **Fornecedor** responderá por todo e qualquer dano provocado à Câmara Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Câmara Municipal, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na presente Ata.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F.
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

6.2 – Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Câmara Municipal, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **Fornecedor**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Câmara Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

6.3 – Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **Fornecedor** for apresentada ou chegar ao conhecimento da Câmara Municipal, esta comunicará ao **Fornecedor**, por escrito, para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à Câmara Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **Fornecedor** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Câmara Municipal, nos termos desta cláusula.

6.4 – Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Câmara Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo **Fornecedor**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Câmara Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **Fornecedor**;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

7.1 – A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 – Os preços registrados deverão ser atualizados periodicamente a fim de verificar a vantajosidade do preço registrado em relação ao preço de mercado, conforme art. 82, §5º, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2 – A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

7.1.3 – A Unidade Gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades sobre a incompatibilidade do preço registrado com o preço de mercado, para ciência e, caso tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 e demais disposições da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CMJ.F
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

7.1.4 – O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

7.1.5 – A alteração dos preços registrados deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo.

7.2 – Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II – Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, conforme art. 134 da Lei nº 14.133, de 2021;

III – Resultante de previsão no contrato de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do art. 6º, incisos LVIII e LIX, art. 92, §4º, e art. 135 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador o cancelamento de seu preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que o impossibilite de cumprir o compromisso, consubstanciado no art. 33 do Ato nº 347, de 2023.

7.3.1 – Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Unidade Gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro de fornecedor, nos termos do disposto no subitem **7.6** desta ARP, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.4 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado, conforme art. 27 do Ato nº 349/2024 da CMJF.

7.4.1 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F.	
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios	
Folha nº	_____
Matrícula nº	_____
Rubrica nº	_____

ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidade.

7.4.2 – Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, a Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no inciso III do art. 33 do Ato nº 349/2024 da CMJF.

7.4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios deverá proceder o cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 33 do Ato nº 349/2024 da CMJF, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 – Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, será facultado ao fornecedor requerer à Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios para negociar a majoração do preço registrado.

7.5.1 – As alterações de preços em ata obedecerão às seguintes regras:

I – o preço registrado na Ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;

II – o órgão ou a entidade gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na Ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

a) manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b) considerar o valor solicitado pelo detentor da ARP como o máximo a ser concedido para a alteração;

c) poder deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.

7.5.2 – O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem o exime do cancelamento de seu registro de fornecedor e da aplicação de eventuais penalidades administrativas por descumprimento da ARP.

7.5.3 – O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado.

7.5.4 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, para negociação nos mesmos moldes previstos neste artigo, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

7.6 – A Câmara Municipal poderá cancelar o registro de preços do fornecedor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F.	
Coordenadoria de Licitações e	
Gestão de Contratos e Convênios	
Folha nº	
Matrícula nº	
Rubrica nº	

- a) descumprimento parcial ou total, por parte do fornecedor, das condições da ARP sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal, sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado quando houver indeferimento total ou parcial do pedido de alteração, na hipótese prevista no subitem 7.5.2 desta ARP;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- e) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP; ou
- f) não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados no mercado, sendo que, neste caso, não haverá aplicação de penalidades administrativas, na hipótese prevista no subitem 7.4.1 desta ARP.
- g) por razões de interesse público, devidamente comprovado em Processo Administrativo próprio;
- h) a pedido do fornecedor, em caso de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado; ou
- i) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 7.4.3 e 7.5.4 desta ARP.
- j) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal;
- k) por ordem judicial.

7.6.1 – Na hipótese prevista na alínea “d” do subitem 7.6, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, a Câmara Municipal poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.6.2 – O cancelamento, pela Câmara Municipal, de preço registrado, será precedido de regular Processo Administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.6.3 – A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada por despacho da Câmara Municipal, publicada no Órgão de Imprensa Oficial do Poder Legislativo Municipal e divulgada no site www.camarajf.mg.gov.br, juntando-se o comprovante nos autos do presente registro de preços.

7.6.4 – O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E

GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CMJF
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

fornecedor, quando este der causa ao cancelamento.

7.6.5 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Câmara Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.6.6 – As alterações da ARP devem obedecer aos mesmos requisitos de publicidade do ato de assinatura, conforme § 2º do art. 18 do Ato nº 349/2024 da CMJF.

7.7 – A contratação com o detentor da ARP, caso seja celebrada, será formalizada por **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, conforme **ANEXO VI**, de acordo com as exigências previstas no Edital e na legislação vigente.

7.8 – A Ata de Registro de Preços – ARP terá efeito de compromisso de fornecimento, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, conforme § 1º do art. 18 do Ato nº 349/2024 da CMJF.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução da contratação;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F.
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV. Multa:

a) **1% (um por cento)** por hora de atraso na execução, montagem ou desmontagem do objeto, no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até a 10ª (décima) hora, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;

b) **10% (dez por cento)** por hora de atraso na execução, montagem ou desmontagem do objeto, no cumprimento de obrigação contratual ou legal, no caso de atraso superior a 10 horas até a 30ª (trigésima) hora, ou por ocorrência de falha grave na prestação do serviço (ex: interrupção não programada do serviço durante evento, descumprimento de normas de segurança, baixa qualidade técnica), com a possível rescisão da contratação;

c) **20% (vinte por cento)** sobre o valor da contratação, na hipótese do Contratado, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual;

d) **20% (vinte por cento)** sobre o valor global da proposta no caso da licitante deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

8.3 – A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4 – Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021)



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F	
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios	
Folha nº	_____
Matrícula nº	_____
Rubrica nº	_____

2021).

8.4.3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- I – A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – As peculiaridades do caso concreto;
- III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9 – A Câmara Municipal deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11 – Os débitos do contratado para com a Câmara Municipal, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Câmara Municipal decorrentes desta mesma contratação ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F	
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios	
Folha nº	_____
Matrícula nº	_____
Rubrica nº	_____

CLÁUSULA NONA – DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – A impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

9.1.1 – Ser por escrita e protocolizada na **COORDENADORIA DE LICITAÇÕES** – situada na Rua Marechal Deodoro nº 722, 2º andar, com o servidor Felipe Loures Nunes – Agente de Contratação, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 18 horas, de segunda a quinta-feira, sendo na sexta-feira até as 17 horas.

9.1.1.1 – A Câmara Municipal não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.2 – Ser dirigida ao Agente de Contratação da Câmara Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas constantes do subitem 20.1 do Edital.

9.1.2.1 – A decisão do Agente de Contratação da Câmara Municipal será enviada ao impugnante via correio eletrônico ou via postal.

9.1.3 – Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

9.1.4 – Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

9.1.5 – Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O gerenciamento desta Ata será realizado pela Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios da Câmara Municipal, conforme parágrafo único do art. 2º do Ato nº 349, de 16 de fevereiro de 2024, que regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Juiz de Fora, o Sistema de Registro de Preços, previsto no inciso II, do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pela Assessoria de Cerimonial e Eventos Institucionais da Câmara Municipal de Juiz de Fora, através da servidora Marcela Almeida dos Santos, especialmente designada, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F.
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

11.1 – As comunicações entre as partes contratadas, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente instrumento, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

12.1 – A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito na presente ARP.

12.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que se tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

12.3 – A **CONTRATADA** deve assegurar-se de que seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

12.4 – A **CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento de contratação.

12.5 – A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento de contratação.

12.5.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando a transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento de contratação.

12.6 – A **CONTRATADA** fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção da contratação, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

12.6.1 – A **CONTRATADA** não será permitida deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento de contratação.

12.6.1.1 – A **CONTRATADA** deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento de contratação tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E

GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F.
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

12.7 – A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, a Câmara Municipal de Juiz de Fora no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

12.7.1 – A notificação não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão de perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

12.7.2 – A CONTRATADA que descumprir nos Termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

12.8 – A CONTRATADA fica obrigada a manter preposto para comunicação com a Câmara Municipal de Juiz de Fora para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

12.9 – O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a **CONTRATADA** e a Câmara Municipal, bem como, entre a **CONTRATADA** e os seus colaboradores, subcontratos, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

12.10 – O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

12.11 – É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito da **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

12.12 – Para a execução do objeto desta contratação, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, as empresas licitantes participantes e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, pelo **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico nº 07/2026**, seus anexos e a proposta do **FORNECEDOR VITALICITI LTDA** classificado no certame supranumerado.

13.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Ato nº 347, de 27 de dezembro de 2023 e, subsidiariamente, Ato nº 349, de 16 de fevereiro de 2024, que regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Juiz de Fora, o Sistema



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E

GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F.	
Coordenadoria de Licitações e	
Gestão de Contratos e Convênios	
Folha nº	_____
Matricula nº	_____
Rubrica nº	_____

de Registro de Preços, previsto no inciso II, do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 12.211, de 10 de janeiro de 2011 e demais legislações aplicáveis, bem como pelos preceitos de Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Juiz de Fora, 29 de JUNHO de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL

VITALICITI LTDA

FABRICIO DANIEL
DA SILVA
MARINHO:0469156
4659

Assinado de forma digital por
FABRICIO DANIEL DA SILVA
MARINHO:04691564659
Dados: 2026.06.11 10:24:55
-03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F.
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CADASTRO DE RESERVA Câmara Municipal de Juiz de Fora Registro de Preços Eletrônico - PE 07/2026

Objeto da Licitação: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações, com possível prestação de serviços de locação de materiais estruturais, sonorização e iluminação para a realização de eventos institucionais da Câmara Municipal de Juiz de Fora, conforme...

Observação: A presente Ata de Cadastro de Reserva registra os licitantes remanescentes que manifestaram interesse em integrar o cadastro de reserva do processo, seja pelo valor do adjudicatário ou pela manutenção de sua proposta original, sendo respeitada, em todos os casos, a ordem de classificação final do certame. As manifestações dos licitantes convocados foram registradas no sistema eletrônico, garantindo a rastreabilidade, transparência e a correta formação do cadastro de reserva.

Itens Licitados

0001 - Locação de palco medindo 6x3x0,50 = 24 m², totalizando 72 m² recoberto por carpete preto/grafite com 01 rampa de acesso medindo 2,20x1,10 instalado na escadaria da Câmara Municipal. | Quantidade: 5 Unidades | Valor Unitário do Adjudicatário: R\$ 1.900,00

FORNECEDOR ADJUDICATÁRIO

Ordem	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Último Lance	Valor Registrado em Ata
1ª	MV EVENTOS ARTÍSTICOS E ESPORTIVOS - EIRELI	07.851.262/0001-09	N/C	N/C	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00

CADASTRO DE RESERVA - FORNECEDORES QUE ACEITARAM O PREÇO DO ADJUDICATÁRIO

Ordem	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Último Lance	Valor Registrado em Ata
2ª	ESTRUTURALIS LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA	14.163.876/0001-63	N/C	N/C	R\$ 1.999,99	R\$ 1.900,00

CADASTRO DE RESERVA - FORNECEDORES QUE ACEITARAM PARTICIPAR MAS MANTIVERAM A PROPOSTA ORIGINAL

Ordem	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Último Lance	Valor Registrado em Ata
3ª	psmendes me	17.426.877/0001-41	N/C	N/C	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
7ª	JMN SANITÁRIOS E ESTRUTURAS	21.633.626/0001-09	N/C	N/C	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00

Empresas não participantes do Cadastro reserva

Nome do Fornecedor	CNPJ/CPF	Situação
SCUTARI E MONROE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	15.581.346/0001-06	Não Aceitou
IGOR FONSECA PIKA 15017187626	45.843.656/0001-77	Não Aceitou
EMPORIO EVENTUAL LTDA	49.286.066/0001-89	Não Aceitou
REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	57.742.521/0001-31	Não Aceitou
MP EVENTOS LTDA	49.400.565/0001-55	Não Aceitou

0002 - Locação de palco medindo 7x1 = 7 m², degraus de 18 cm, recoberto de carpete preto/grafite instalado na escadaria da Câmara. | Quantidade: 3 Unidades | Valor Unitário do Adjudicatário: R\$ 850,00

FORNECEDOR ADJUDICATÁRIO

Ordem	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Último Lance	Valor Registrado em Ata
1ª	MV EVENTOS ARTÍSTICOS E ESPORTIVOS - EIRELI	07.851.262/0001-09	N/C	N/C	R\$ 850,00	R\$ 850,00

CADASTRO DE RESERVA - FORNECEDORES QUE ACEITARAM O PREÇO DO ADJUDICATÁRIO

Ordem	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Último Lance	Valor Registrado em Ata
-------	------------	----------	--------	------------------	--------------	-------------------------

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/06/2026 às 14:00:56.
Código verificador: 141C207

Página 1 de 10





CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F.
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

2ª	ESTRUTURALIS LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA	14.163.876/0001-63	N/C	N/C	R\$ 899,99	R\$ 850,00
----	---	--------------------	-----	-----	------------	------------

CADASTRO DE RESERVA – FORNECEDORES QUE ACEITARAM PARTICIPAR MAS MANTIVERAM A PROPOSTA ORIGINAL

Ordem	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Último Lance	Valor Registrado em Ata
3ª	pamendes me	17.426.877/0001-41	N/C	N/C	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00

Empresas não participantes do Cadastro reserva.

Nome do Fornecedor	CNPJ/CPF	Situação
IGOR FONSECA PINA 15017187626	46.843.656/0001-77	Não Aceitou
EMPORIO EVENTUALL LTDA	49.286.066/0001-89	Não Aceitou
JMN SANITARIOS E ESTRUTURAS	21.693.626/0001-09	Não Aceitou
REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	57.742.521/0001-31	Não Aceitou
MP EVENTOS LTDA	49.400.565/0001-55	Não Aceitou

0003 - Locação de módulo para montagem de palco medindo 2x1 = 2 m², altura de 25 cm, recoberto de carpete preto/grafite, instalado. | Quantidade: 30 Unidades | Valor Unitário do Adjudicatário: R\$ 79,00

FORNECEDOR ADJUDICATÁRIO

Ordem	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Último Lance	Valor Registrado em Ata
1ª	MV EVENTOS ARTÍSTICOS E ESPORTIVOS - EIRELI	07.851.262/0001-09	N/C	N/C	R\$ 79,00	R\$ 79,00

CADASTRO DE RESERVA – FORNECEDORES QUE ACEITARAM O PREÇO DO ADJUDICATÁRIO
Nenhum fornecedor aceitou participar do cadastro reserva mantendo o preço do adjudicatário.

CADASTRO DE RESERVA – FORNECEDORES QUE ACEITARAM PARTICIPAR MAS MANTIVERAM A PROPOSTA ORIGINAL

Ordem	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Último Lance	Valor Registrado em Ata
2ª	ESTRUTURALIS LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA	14.163.876/0001-63	N/C	N/C	R\$ 99,99	R\$ 99,99
3ª	pamendes me	17.426.877/0001-41	N/C	N/C	R\$ 120,00	R\$ 120,00

Empresas não participantes do Cadastro reserva.

Nome do Fornecedor	CNPJ/CPF	Situação
EMPORIO EVENTUALL LTDA	49.286.066/0001-89	Não Aceitou
JMN SANITARIOS E ESTRUTURAS	21.693.626/0001-09	Não Aceitou
REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	57.742.521/0001-31	Não Aceitou
MP EVENTOS LTDA	49.400.565/0001-55	Não Aceitou

0004 - Locação de mesa plástica, injetada em polipropileno, empilhável, branca, suporta até 140 kg, dimensões 70x70x70cm, para uso em eventos da Câmara Municipal. | Quantidade: 100 Unidades | Valor Unitário do Adjudicatário: R\$ 11,00

FORNECEDOR ADJUDICATÁRIO

Ordem	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Último Lance	Valor Registrado em Ata
1ª	19.097.346 FABRICIO DANIEL DA SILVA MARINHO	19.097.346/0001-88	N/C	N/C	R\$ 11,00	R\$ 11,00

CADASTRO DE RESERVA – FORNECEDORES QUE ACEITARAM O PREÇO DO ADJUDICATÁRIO
Nenhum fornecedor aceitou participar do cadastro reserva mantendo o preço do adjudicatário.

CADASTRO DE RESERVA – FORNECEDORES QUE ACEITARAM PARTICIPAR MAS MANTIVERAM A PROPOSTA ORIGINAL
Nenhum fornecedor aceitou participar do cadastro reserva mantendo a proposta original.

Empresas não participantes do Cadastro reserva.

Nome do Fornecedor	CNPJ/CPF	Situação
ESTRUTURALIS LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA	14.163.876/0001-63	Não Aceitou
IGOR FONSECA PINA 15017187626	46.843.656/0001-77	Não Aceitou
MV EVENTOS ARTÍSTICOS E ESPORTIVOS - EIRELI	07.851.262/0001-09	Não Aceitou
EMPORIO EVENTUALL LTDA	49.286.066/0001-89	Não Aceitou
REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	57.742.521/0001-31	Não Aceitou

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://valida-arquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/06/2026 às 14:00:58.
Código verificador: 141C207





CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F.
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

MP EVENTOS LTDA

49.400.565/0001-55

Não Aceitou

0005 - Locação de cadeira plástica, injetada em polipropileno, sem apoio de braço, empilhável, branca, suporta até 140 kg, para uso em eventos da Câmara Municipal. | Quantidade: 400 Unidades | Valor Unitário do Adjudicatário: R\$ 5,20

FORNECEDOR ADJUDICATÁRIO

Ordem	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Último Lance	Valor Registrado em Ata
1ª	19.097.346 FABRICIO DANIEL DA SILVA MARINHO	19.097.346/0001-88	N/C	N/C	R\$ 5,20	R\$ 5,20

CADASTRO DE RESERVA - FORNECEDORES QUE ACEITARAM O PREÇO DO ADJUDICATÁRIO

Nenhum fornecedor aceitou participar do cadastro reserva mantendo o preço do adjudicatário.

CADASTRO DE RESERVA - FORNECEDORES QUE ACEITARAM PARTICIPAR MAS MANTIVERAM A PROPOSTA ORIGINAL

Nenhum fornecedor aceitou participar do cadastro reserva mantendo a proposta original.

Empresas não participantes do Cadastro reserva.

Nome do Fornecedor	CNPJ/CPF	Situação
IGOR FONSECA PINA 15017187626	46.843.656/0001-77	Não Aceitou
ESTRUTURALIS LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA	14.163.876/0001-63	Não Aceitou
MV EVENTOS ARTÍSTICOS E ESPORTIVOS - EIRELI	07.851.262/0001-09	Não Aceitou
EMPORIO EVENTUALL LTDA	49.286.066/0001-89	Não Aceitou
REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	57.742.521/0001-31	Não Aceitou
MP EVENTOS LTDA	49.400.565/0001-55	Não Aceitou

0006 - Locação de Cadeira dobrável de aço, cor branca, aberta com Altura de 84 cm e Largura de 40 cm Profundidade de 40 cm. | Quantidade: 20 Unidades | Valor Unitário do Adjudicatário: R\$ 20,37

FORNECEDOR ADJUDICATÁRIO

Ordem	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Último Lance	Valor Registrado em Ata
1ª	EMPORIO EVENTUALL LTDA	49.286.066/0001-89	N/C	N/C	R\$ 20,37	R\$ 20,37

CADASTRO DE RESERVA - FORNECEDORES QUE ACEITARAM O PREÇO DO ADJUDICATÁRIO

Nenhum fornecedor aceitou participar do cadastro reserva mantendo o preço do adjudicatário.

CADASTRO DE RESERVA - FORNECEDORES QUE ACEITARAM PARTICIPAR MAS MANTIVERAM A PROPOSTA ORIGINAL

Nenhum fornecedor aceitou participar do cadastro reserva mantendo a proposta original.

Empresas não participantes do Cadastro reserva.

Nome do Fornecedor	CNPJ/CPF	Situação
MV EVENTOS ARTÍSTICOS E ESPORTIVOS - EIRELI	07.851.262/0001-09	Não Aceitou
REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	57.742.521/0001-31	Não Aceitou
MP EVENTOS LTDA	49.400.565/0001-55	Não Aceitou

0007 - Locação de mesa dobrável de aço, cor branca, aberta com Altura de 75 cm e Largura de 60 cm Profundidade de 60 cm. | Quantidade: 10 Unidades | Valor Unitário do Adjudicatário: R\$ 39,98

FORNECEDOR ADJUDICATÁRIO

Ordem	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Último Lance	Valor Registrado em Ata
1ª	EMPORIO EVENTUALL LTDA	49.286.066/0001-89	N/C	N/C	R\$ 39,98	R\$ 39,98

CADASTRO DE RESERVA - FORNECEDORES QUE ACEITARAM O PREÇO DO ADJUDICATÁRIO

Nenhum fornecedor aceitou participar do cadastro reserva mantendo o preço do adjudicatário.

CADASTRO DE RESERVA - FORNECEDORES QUE ACEITARAM PARTICIPAR MAS MANTIVERAM A PROPOSTA ORIGINAL

Nenhum fornecedor aceitou participar do cadastro reserva mantendo a proposta original.

Empresas não participantes do Cadastro reserva.

Nome do Fornecedor	CNPJ/CPF	Situação
MV EVENTOS ARTÍSTICOS E ESPORTIVOS - EIRELI	07.851.262/0001-09	Não Aceitou

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/06/2026 às 14:00:50.
Código verificador: 1410267

Página 1 de 10





CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F.
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

caixa de lixo, porta-papel higiênico e fechamento com indicação de ocupado, para uso em eventos da Câmara Municipal. | Quantidade: 25 Unidades | Valor Unitário do Adjudicatário: R\$ 159,99

FORNECEDOR ADJUDICATÁRIO

Ordem	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Último Lance	Valor Registrado em Ata
1ª	JMN SANITARIOS E ESTRUTURAS	21.693.625/0001-09	N/C	N/C	R\$ 159,99	R\$ 159,99

CADASTRO DE RESERVA - FORNECEDORES QUE ACEITARAM O PREÇO DO ADJUDICATÁRIO

Ordem	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Último Lance	Valor Registrado em Ata
2ª	MV EVENTOS ARTÍSTICOS E ESPORTIVOS - EIRELI	07.851.262/0001-09	N/C	N/C	R\$ 160,00	R\$ 159,99

CADASTRO DE RESERVA - FORNECEDORES QUE ACEITARAM PARTICIPAR MAS MANTIVERAM A PROPOSTA ORIGINAL

Ordem	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Último Lance	Valor Registrado em Ata
3ª	psmendes me	17.426.877/0001-41	N/C	N/C	R\$ 197,95	R\$ 197,95

Empresas não participantes do Cadastro reserva.

Nome do Fornecedor	CNPJ/CPF	Situação
REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	57.742.521/0001-31	Não Aceitou
EMPORIO EVENTUALL LTDA	49.286.066/0001-89	Não Aceitou
MP EVENTOS LTDA	49.400.565/0001-55	Não Aceitou

0011 - Locação de banheiro químico individual, portátil, para usuários de cadeira de rodas ou com mobilidade reduzida, com montagem, manutenção diária, desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, contendo caixa de lixo, porta-papel higiênico e fechamento com indicação de ocupado e todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas, para uso em eventos da Câmara Municipal. | Quantidade: 5 Unidades | Valor Unitário do Adjudicatário: R\$ 299,99

FORNECEDOR ADJUDICATÁRIO

Ordem	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Último Lance	Valor Registrado em Ata
1ª	JMN SANITARIOS E ESTRUTURAS	21.693.625/0001-09	N/C	N/C	R\$ 299,99	R\$ 299,99

CADASTRO DE RESERVA - FORNECEDORES QUE ACEITARAM O PREÇO DO ADJUDICATÁRIO

Ordem	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Último Lance	Valor Registrado em Ata
2ª	MV EVENTOS ARTÍSTICOS E ESPORTIVOS - EIRELI	07.851.262/0001-09	N/C	N/C	R\$ 300,00	R\$ 299,99

CADASTRO DE RESERVA - FORNECEDORES QUE ACEITARAM PARTICIPAR MAS MANTIVERAM A PROPOSTA ORIGINAL

Nenhum fornecedor aceitou participar do cadastro reserva mantendo a proposta original.

Empresas não participantes do Cadastro reserva.

Nome do Fornecedor	CNPJ/CPF	Situação
REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	57.742.521/0001-31	Não Aceitou
EMPORIO EVENTUALL LTDA	49.286.066/0001-89	Não Aceitou
psmendes me	17.426.877/0001-41	Não Aceitou
MP EVENTOS LTDA	49.400.565/0001-55	Não Aceitou

0012 - Locação de Grades de isolamento em aço galvanizado, com encaixes laterais e toda reforçada em suas laterais e extremidades, com cantos arredondados conforme orientação dos bombeiros. Sistema de fechamento mecho e fêmea. 85,5 cm altura x 2,00 m comprimento/Altura do chão 34,1 cm/abertura dos pés 37,9 cm/barras internas 11 tubos de 5/8 e altura de 79,3 cm altura/galvanizado a fogo. | Quantidade: 10 Unidades | Valor Unitário do Adjudicatário: R\$ 30,00

FORNECEDOR ADJUDICATÁRIO

Ordem	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Último Lance	Valor Registrado em Ata
1ª	MV EVENTOS ARTÍSTICOS E ESPORTIVOS - EIRELI	07.851.262/0001-09	N/C	N/C	R\$ 30,00	R\$ 30,00

CADASTRO DE RESERVA - FORNECEDORES QUE ACEITARAM O PREÇO DO ADJUDICATÁRIO

Nenhum fornecedor aceitou participar do cadastro reserva mantendo o preço do adjudicatário.

CADASTRO DE RESERVA - FORNECEDORES QUE ACEITARAM PARTICIPAR MAS MANTIVERAM A PROPOSTA ORIGINAL

Ordem	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Último Lance	Valor Registrado em Ata
4ª	JMN SANITARIOS E ESTRUTURAS	21.693.625/0001-09	N/C	N/C	R\$ 50,00	R\$ 50,00

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://valida.arquivo.portaldecompraspublicas.com.br>.
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/06/2026 às 14:00:58.
Código verificador: 141C207

Página 5 de 10





CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F.
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

Empresas não participantes do Cadastro reserva.

Nome do Fornecedor	CNPJ/CPF	Situação
psimendes me	17.426.877/0001-41	Não Aceitou
EMPORIO EVENTUALL LTDA	49.286.066/0001-89	Não Aceitou
REAL PRODUCOES E EVENTOS LTDA	57.742.521/0001-31	Não Aceitou
MP EVENTOS LTDA	49.400.565/0001-55	Não Aceitou

0013 - Locação de tenda medindo 4x4 = 16 m², totalizando 320 m² com estrutura em metal em forma de chapéu de bruxa com cobertura branca em material antichamas, proteção UV, calhas laterais e pé direito de 2,60 m. Com possibilidade de fechamento lateral. Para uso em eventos da Câmara Municipal. | Quantidade: 30 Unidades | Valor Unitário do Adjudicatário: R\$ 330,00

FORNECEDOR ADJUDICATÁRIO

Ordem	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Último Lance	Valor Registrado em Ata
1ª	MV EVENTOS ARTISTICOS E ESPORTIVOS - EIRELI	07.851.262/0001-09	N/C	N/C	R\$ 330,00	R\$ 330,00

CADASTRO DE RESERVA - FORNECEDORES QUE ACEITARAM O PREÇO DO ADJUDICATÁRIO

Ordem	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Último Lance	Valor Registrado em Ata
2ª	ESTRUTURALIS LOCACOES E EVENTOS LTDA	14.163.876/0001-63	N/C	N/C	R\$ 339,99	R\$ 330,00

CADASTRO DE RESERVA - FORNECEDORES QUE ACEITARAM PARTICIPAR MAS MANTIVERAM A PROPOSTA ORIGINAL

Ordem	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Último Lance	Valor Registrado em Ata
7ª	JMN SANITARIOS E ESTRUTURAS	21.693.626/0001-09	N/C	N/C	R\$ 663,00	R\$ 663,00

Empresas não participantes do Cadastro reserva.

Nome do Fornecedor	CNPJ/CPF	Situação
psimendes me	17.426.877/0001-41	Não Aceitou
REAL PRODUCOES E EVENTOS LTDA	57.742.521/0001-31	Não Aceitou
EMPORIO EVENTUALL LTDA	49.286.066/0001-89	Não Aceitou
IGOR FONSECA PINA 15017187626	46.843.656/0001-77	Não Aceitou
19.097.346 FABRICIO DANIEL DA SILVA MARINHO	19.097.346/0001-88	Não Aceitou
MP EVENTOS LTDA	49.400.565/0001-55	Não Aceitou

0014 - Locação de tenda medindo 10x5 = 50 m², totalizando 250 m² com estrutura em metal, pintado de branco em forma piramidal com cobertura branca em material antichamas, proteção UV calhas laterais e pé direito de 3,50 m. Com possibilidade de fechamento lateral. Para uso em eventos da Câmara Municipal. | Quantidade: 5 Unidades | Valor Unitário do Adjudicatário: R\$ 1.099,99

FORNECEDOR ADJUDICATÁRIO

Ordem	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Último Lance	Valor Registrado em Ata
1ª	ESTRUTURALIS LOCACOES E EVENTOS LTDA	14.163.876/0001-63	N/C	N/C	R\$ 1.099,99	R\$ 1.099,99

CADASTRO DE RESERVA - FORNECEDORES QUE ACEITARAM O PREÇO DO ADJUDICATÁRIO

Ordem	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Último Lance	Valor Registrado em Ata
2ª	MV EVENTOS ARTISTICOS E ESPORTIVOS - EIRELI	07.851.262/0001-09	N/C	N/C	R\$ 1.199,00	R\$ 1.099,99

CADASTRO DE RESERVA - FORNECEDORES QUE ACEITARAM PARTICIPAR MAS MANTIVERAM A PROPOSTA ORIGINAL

Ordem	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Último Lance	Valor Registrado em Ata
8ª	JMN SANITARIOS E ESTRUTURAS	21.693.626/0001-09	N/C	N/C	R\$ 2.402,00	R\$ 2.402,00

Empresas não participantes do Cadastro reserva.

Nome do Fornecedor	CNPJ/CPF	Situação
19.097.346 FABRICIO DANIEL DA SILVA MARINHO	19.097.346/0001-88	Não Aceitou
EMPORIO EVENTUALL LTDA	49.286.066/0001-89	Não Aceitou
REAL PRODUCOES E EVENTOS LTDA	57.742.521/0001-31	Não Aceitou
psimendes me	17.426.877/0001-41	Não Aceitou
IGOR FONSECA PINA 15017187626	46.843.656/0001-77	Não Aceitou

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://valida-arquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/06/2025 às 14:00:58.
Código verificador: 141C207

Página 33 de 33





CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CMJF	
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios	
Folha nº	_____
Matrícula nº	_____
Rubrica nº	_____

MP EVENTOS LTDA

49.400.565/0001-55

Não Aceitou

0015 - Locação de tenda medindo 5x5 = 25 m², com pé direito de 2,50 m em metalon, com lona branca, proteção UV, antichamas, com possibilidade de fechamento lateral nos três lados. As tendas serão instaladas em praças públicas dentro do Município de Juiz de Fora. | Quantidade: 50 Unidades | Valor Unitário do Adjudicatário: R\$ 449,99

FORNECEDOR ADJUDICATÁRIO

Ordem	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Último Lance	Valor Registrado em Ata
1ª	ESTRUTURALIS LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA	14.163.876/0001-63	N/C	N/C	R\$ 449,99	R\$ 449,99

CADASTRO DE RESERVA - FORNECEDORES QUE ACEITARAM O PREÇO DO ADJUDICATÁRIO

Ordem	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Último Lance	Valor Registrado em Ata
2ª	MV EVENTOS ARTÍSTICOS E ESPORTIVOS - EIRELI	07.851.262/0001-09	N/C	N/C	R\$ 479,00	R\$ 449,99

CADASTRO DE RESERVA - FORNECEDORES QUE ACEITARAM PARTICIPAR MAS MANTIVERAM A PROPOSTA ORIGINAL

Ordem	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Último Lance	Valor Registrado em Ata
7ª	JMN SANITÁRIOS E ESTRUTURAS	21.693.626/0001-09	N/C	N/C	R\$ 811,00	R\$ 811,00

Empresas não participantes do Cadastro reserva.

Nome do Fornecedor	CNPJ/CPF	Situação
19.097.346 FABRICIO DANIEL DA SILVA MARINHO	19.097.346/0001-88	Não Aceitou
REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	57.742.521/0001-31	Não Aceitou
EMPORIO EVENTUALL LTDA	49.286.066/0001-89	Não Aceitou
psmendes.me	17.426.877/0001-41	Não Aceitou
IGOR FONSECA PINA 15017187626	46.843.656/0001-77	Não Aceitou
MP EVENTOS LTDA	49.400.565/0001-55	Não Aceitou

0016 - Locação de tenda medindo 2,5x2,5m = 10 m², com pé direito de 2,50 m em metalon, com lona branca, proteção UV, antichamas, com possibilidade de fechamento lateral nos três lados. As tendas serão instaladas em praças públicas dentro do Município de Juiz de Fora. | Quantidade: 5 Unidades | Valor Unitário do Adjudicatário: R\$ 380,00

FORNECEDOR ADJUDICATÁRIO

Ordem	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Último Lance	Valor Registrado em Ata
1ª	MV EVENTOS ARTÍSTICOS E ESPORTIVOS - EIRELI	07.851.262/0001-09	N/C	N/C	R\$ 380,00	R\$ 380,00

CADASTRO DE RESERVA - FORNECEDORES QUE ACEITARAM O PREÇO DO ADJUDICATÁRIO

Nenhum fornecedor aceitou participar do cadastro reserva mantendo o preço do adjudicatário.

CADASTRO DE RESERVA - FORNECEDORES QUE ACEITARAM PARTICIPAR MAS MANTIVERAM A PROPOSTA ORIGINAL

Ordem	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Último Lance	Valor Registrado em Ata
5ª	JMN SANITÁRIOS E ESTRUTURAS	21.693.626/0001-09	N/C	N/C	R\$ 475,00	R\$ 475,00

Empresas não participantes do Cadastro reserva.

Nome do Fornecedor	CNPJ/CPF	Situação
ESTRUTURALIS LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA	14.163.876/0001-63	Não Aceitou
EMPORIO EVENTUALL LTDA	49.286.066/0001-89	Não Aceitou
psmendes.me	17.426.877/0001-41	Não Aceitou
REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	57.742.521/0001-31	Não Aceitou
MP EVENTOS LTDA	49.400.565/0001-55	Não Aceitou
IGOR FONSECA PINA 15017187626	46.843.656/0001-77	Não Aceitou

0017 - Locação de pedestal giratório para microfone Pw 0135 com base e haste móvel com suporte. Braço Giratório base tripé material em ferro com altura mínima 70 cm e altura máxima 1,7 m Peso: 1,74 Kg Altura: 1,0 - 2,0. | Quantidade: 10 Unidades | Valor Unitário do Adjudicatário: R\$ 40,00

FORNECEDOR ADJUDICATÁRIO

Ordem	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Último Lance	Valor Registrado em Ata
1ª	F V EVENTOS LTDA	52.046.814/0001-60	N/C	N/C	R\$ 40,00	R\$ 40,00

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaqrquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/06/2025 às 14:00:58.
Código verificador: 141C207

Página 7 de 12





CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F.
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

CADASTRO DE RESERVA – FORNECEDORES QUE ACEITARAM O PREÇO DO ADJUDICATÁRIO

Nenhum fornecedor aceitou participar do cadastro reserva mantendo o preço do adjudicatário.

CADASTRO DE RESERVA – FORNECEDORES QUE ACEITARAM PARTICIPAR MAS MANTIVERAM A PROPOSTA ORIGINAL

Nenhum fornecedor aceitou participar do cadastro reserva mantendo a proposta original.

Empresas não participantes do Cadastro reserva.

Nome do Fornecedor	CNPJ/CPF	Situação
EMPORIO EVENTUALL LTDA	49.286.066/0001-89	Não Aceitou
JMN SANITARIOS E ESTRUTURAS	21.693.626/0001-09	Não Aceitou
MV EVENTOS ARTISTICOS E ESPORTIVOS - EIRELI	07.851.262/0001-09	Não Aceitou
REAL PRODUCCES E EVENTOS LTDA	57.742.521/0001-31	Não Aceitou
MP EVENTOS LTDA	49.409.565/0001-55	Não Aceitou

0018 - Serviço de áudio e vídeo em unidade móvel de pequeno porte, tipo trio elétrico, com telão em painel de LED, de tamanho, aproximadamente, 3x2, para transmissão externa e simultânea ao vivo. | Quantidade: 5 Unidades | Valor Unitário do Adjudicatário: R\$ 6.000,00

FORNECEDOR ADJUDICATÁRIO

Ordem	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Último Lance	Valor Registrado em Ata
1ª	psmendes.me	17.426.877/0001-41	N/C	N/C	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00

CADASTRO DE RESERVA – FORNECEDORES QUE ACEITARAM O PREÇO DO ADJUDICATÁRIO

Nenhum fornecedor aceitou participar do cadastro reserva mantendo o preço do adjudicatário.

CADASTRO DE RESERVA – FORNECEDORES QUE ACEITARAM PARTICIPAR MAS MANTIVERAM A PROPOSTA ORIGINAL

Ordem	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Último Lance	Valor Registrado em Ata
4ª	JMN SANITARIOS E ESTRUTURAS	21.693.626/0001-09	N/C	N/C	R\$ 10.600,00	R\$ 10.600,00

Empresas não participantes do Cadastro reserva.

Nome do Fornecedor	CNPJ/CPF	Situação
REAL PRODUCCES E EVENTOS LTDA	57.742.521/0001-31	Não Aceitou
EMPORIO EVENTUALL LTDA	49.286.066/0001-89	Não Aceitou
MV EVENTOS ARTISTICOS E ESPORTIVOS - EIRELI	07.851.262/0001-09	Não Aceitou

0019 - Serviço de vídeo em painel de LED full hd 4,00 m x 2,50 m montado em box truss (treliça) com cabeamento suficiente para ligação ao plenário, na escadaria da câmara para transmissão externa simultânea ao vivo. | Quantidade: 10 Unidades | Valor Unitário do Adjudicatário: R\$ 2.000,00

FORNECEDOR ADJUDICATÁRIO

Ordem	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Último Lance	Valor Registrado em Ata
1ª	psmendes.me	17.426.877/0001-41	N/C	N/C	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

CADASTRO DE RESERVA – FORNECEDORES QUE ACEITARAM O PREÇO DO ADJUDICATÁRIO

Nenhum fornecedor aceitou participar do cadastro reserva mantendo o preço do adjudicatário.

CADASTRO DE RESERVA – FORNECEDORES QUE ACEITARAM PARTICIPAR MAS MANTIVERAM A PROPOSTA ORIGINAL

Ordem	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Último Lance	Valor Registrado em Ata
2ª	ESTRUTURAS LOCALIZACOES E EVENTOS LTDA	14.163.876/0001-63	N/C	N/C	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
6ª	JMN SANITARIOS E ESTRUTURAS	21.693.626/0001-09	N/C	N/C	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00

Empresas não participantes do Cadastro reserva.

Nome do Fornecedor	CNPJ/CPF	Situação
MV EVENTOS ARTISTICOS E ESPORTIVOS - EIRELI	07.851.262/0001-09	Não Aceitou
REAL PRODUCCES E EVENTOS LTDA	57.742.521/0001-31	Não Aceitou
EMPORIO EVENTUALL LTDA	49.286.066/0001-89	Não Aceitou
SCUTARI E MONROE PRODUCCES ARTISTICAS LTDA	15.581.346/0001-06	Não Aceitou

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/06/2026 às 14:00:58.
Código verificador: 141C207





CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F.
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

0020 - Sonorização de médio porte com, pelo menos, spl 6000w. ATENÇÃO: VERIFICAR ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO ITEM 6.11 DO EDITAL E 1.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA. | Quantidade: 5 Unidades | Valor Unitário do Adjudicatário: R\$ 2.500,00

FORNECEDOR ADJUDICATÁRIO

Ordem	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Último Lance	Valor Registrado em Ata
1ª	F V EVENTOS LTDA	52.046.814/0001-60	N/C	N/C	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00

CADASTRO DE RESERVA - FORNECEDORES QUE ACEITARAM O PREÇO DO ADJUDICATÁRIO

Nenhum fornecedor aceitou participar do cadastro reserva mantendo o preço do adjudicatário

CADASTRO DE RESERVA - FORNECEDORES QUE ACEITARAM PARTICIPAR MAS MANTIVERAM A PROPOSTA ORIGINAL

Ordem	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Último Lance	Valor Registrado em Ata
7ª	ESTRUTURALIS LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA	14.163.876/0001-53	N/C	N/C	R\$ 4.999,00	R\$ 4.999,00
8ª	JMN SANITÁRIOS E ESTRUTURAS	21.693.626/0001-09	N/C	N/C	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

Empresas não participantes do Cadastro reserva.

Nome do Fornecedor	CNPJ/CPF	Situação
psmendes me	17.426.877/0001-41	Não Aceitou
MV EVENTOS ARTÍSTICOS E ESPORTIVOS - EIRELI	07.851.262/0001-09	Não Aceitou
REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	57.742.521/0001-31	Não Aceitou
SOM TERREMOTO LTDA	20.092.136/0001-86	Não Aceitou
EMPÓRIO EVENTUALL LTDA	49.286.066/0001-89	Não Aceitou
SCUTARI E MONROE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	15.581.346/0001-06	Não Aceitou

0021 - Sonorização de pequeno porte com, pelo menos, spl 2000w. ATENÇÃO: VERIFICAR ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO ITEM 6.11 DO EDITAL E 1.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA. | Quantidade: 5 Unidades | Valor Unitário do Adjudicatário: R\$ 1.368,00

FORNECEDOR ADJUDICATÁRIO

Ordem	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Último Lance	Valor Registrado em Ata
1ª	ESTRUTURALIS LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA	14.163.876/0001-53	N/C	N/C	R\$ 1.368,00	R\$ 1.368,00

CADASTRO DE RESERVA - FORNECEDORES QUE ACEITARAM O PREÇO DO ADJUDICATÁRIO

Nenhum fornecedor aceitou participar do cadastro reserva mantendo o preço do adjudicatário

CADASTRO DE RESERVA - FORNECEDORES QUE ACEITARAM PARTICIPAR MAS MANTIVERAM A PROPOSTA ORIGINAL

Ordem	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Último Lance	Valor Registrado em Ata
2ª	F V EVENTOS LTDA	52.046.814/0001-60	N/C	N/C	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
7ª	JMN SANITÁRIOS E ESTRUTURAS	21.693.626/0001-09	N/C	N/C	R\$ 7.600,00	R\$ 7.600,00

Empresas não participantes do Cadastro reserva.

Nome do Fornecedor	CNPJ/CPF	Situação
REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	57.742.521/0001-31	Não Aceitou
MV EVENTOS ARTÍSTICOS E ESPORTIVOS - EIRELI	07.851.262/0001-09	Não Aceitou
SOM TERREMOTO LTDA	20.092.136/0001-86	Não Aceitou
EMPÓRIO EVENTUALL LTDA	49.286.066/0001-89	Não Aceitou
psmendes me	17.426.877/0001-41	Não Aceitou
SCUTARI E MONROE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	15.581.346/0001-06	Não Aceitou

Documento assinado digitalmente

gov.br

JOSE MARCIO LOPES GUEDES

Data: 24/06/2026 11:57:23-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Márcio Lopes Guedes
Autoridade Competente

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/06/2026 às 14:00:58.
Código verificador: 1416267

Página 2 de 13





CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E

GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F

Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

Felipe Loures Nunes
Pregoeiro

Frederico Carlos Cardoso
Apoio

Karine Oliveira de Andrade Xavier
Apoio

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/06/2026 às 14:00:56.
Código verificador: 1416207

Página 10 de 10

